

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 13/2020

Aquisição de Alimentos, Materiais de Limpeza e Gás de cozinha P45 para o Restaurante Popular.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 4 de Agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	10	UN	ACELGA. R\$ 5,47000
2	30	PAC	AÇUCAR 05 KG. R\$ 13,25000
3	200	KG	AIPIM. R\$ 5,25000
4	1000	UN	ALFACE. R\$ 2,97000
5	30	KG	ALHO. R\$ 38,00000
6	100	PCT	ARROZ PARBOLIZADO 5KG. R\$ 18,25000
7	200	KG	BANANA. R\$ 2,87000
8	300	KG	BATATA DOCE IN NATURA. R\$ 3,50000
9	300	KG	BATATA INGLESA. R\$ 4,37000
10	100	KG	BETERRABA. R\$ 3,97000
11	1000	UN	BIFE EMPANADO FRANGO. R\$ 2,24000
12	150	UN	BROCOLIS. R\$ 3,75000
13	300	KG	CARNE BOVINA. R\$ 24,99000
14	200	KG	CARNE MOIDA BOVINA. R\$ 17,75000
15	300	KG	CARNE SUINA. R\$ 16,00000
16	200	KG	CEBOLA. R\$ 4,50000
17	30	KG	CENOURA. R\$ 4,45000
18	150	KG	CHUCHU. R\$ 3,75000
19	300	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. R\$ 7,50000
20	5	UN	CONSERVA DE MILHO 3KG. R\$ 17,00000
21	50	EMB	CREME DE LEITE (EMB. 200G). R\$ 3,20000
22	30	UN	EXTRATO DE TOMATE 850 G. R\$ 9,50000
23	50	KG	FARINHA DE MILHO PCT DE 01 KG. R\$ 3,30000
24	30	PAC	FARINHA DE TRIGO 5KG. R\$ 14,50000
25	300	KG	FEIJÃO PRETO. R\$ 7,00000
26	50	EMB	LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM 395 G). R\$ 4,30000
27	200	UN	LEITE DE VACA INTEGRAL 1 LT. R\$ 4,20000
28	60	PAC	LENTILHA 500G. R\$ 8,00000
29	200	KG	LINGUIÇA. R\$ 17,00000
30	100	KG	MAÇA. R\$ 5,99000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
31	50	KG	MAMÃO. R\$ 4,00000
32	200	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS. R\$ 14,00000
33	50	PCT	MASSA DE PASTEL COM 20 UN GRANDE. R\$ 5,50000
34	10	EMB	NATA EMB 300 G. R\$ 6,80000
35	200	KG	MOELA DE FRANGO. R\$ 10,00000
36	150	UN	MORANGA CABUTIA. R\$ 2,99000
37	200	UN	OLEO DE SOJA 900 ML. R\$ 4,99000
38	50	DZ	OVOS. R\$ 8,00000
39	30	KG	PÃO FRANCÊS. R\$ 8,99000
40	30	KG	PIMENTÃO. R\$ 6,99000
41	50	KG	QUEIJO COLONIAL. R\$ 20,00000
42	50	UN	RABANETE. R\$ 6,99000
43	200	UN	REPOLHO. R\$ 4,00000
44	150	UN	RUCULA. R\$ 3,99000
45	30	PAC	SAGU EMBALAGEM DE 500 GR. R\$ 5,50000
46	100	KG	SAL. R\$ 2,00000
47	200	KG	TOMATE. R\$ 6,00000
48	150	UN	VINAGRE 750 ML. R\$ 3,50000
49	20	UN	VINHO TINTO SECO 2 LT. R\$ 16,99000
50	50	UN	AGUA SANITARIA . R\$ 3,00000
51	50	UN	ALCOOL ETILICO. R\$ 11,00000
52	30	EMB	DESINFETANTE (EMB 2 LITROS). R\$ 6,99000
53	50	UN	DETERGENTE 0,5 LT. R\$ 2,49000
54	50	UN	ESPONJA DUPLA FACE. R\$ 2,49000
55	10	UN	GÁS DE COZINHA P45. R\$ 380,00000
56	50	EMB	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5X19,5CM (EMB C/ 50 UNID). R\$ 2,50000
57	50	UN	PALITO DENTAL COM 100 UND. R\$ 1,99000
58	50	EMB	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 5 UNID). R\$ 7,00000
59	5	UN	SODA CAUSTICA 99 01 KG. R\$ 19,99000
			Total

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via datilografada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 13/2020.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 13/2020.

Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 -Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 – Os alimentos e materiais deverão ser entregues no Restaurante Popular, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma, durante o exercício de 2020.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais e alimentos.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2033 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2005 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2033 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2005 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2033 3390.30.04.00.00.00 - Gas e Outros Materiais Engarrafados	Sim

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, sendo os juros poderão ser calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8– DAS PENALIDADES:

8.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º

8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e da 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 15 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS,
MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS PARA O
RESTAURANTE POPULAR QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no

Edital de Tomada de Preços nº 15/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS PARA O RESTAURANTE POPULAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE

2033	3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2005	3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2033	3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2005	3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2033	3390.30.04.00.00.00 - Gas e Outros Materiais Engarrafados	Sim

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos alimentos, gás e materiais de limpeza objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2020, estabelecidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os gêneros defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os gêneros alimentícios que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3 – Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°

2. _____ CPF n°